

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2019
Processo nº:016/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 15/02/2019.

Objeto:

→ Contratação de horas de Retroescavadeira traçada e Caminhão caçamba truck capacidade de 10m³, para demolição de prédio, cascalhamento e limpeza diversas no Município de Humaitá/RS.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a Contratação de horas de Retroescavadeira traçada e Caminhão caçamba truck capacidade de 10m³, para demolição de prédio, cascalhamento e limpezas diversas no Município de Humaitá/RS, conforme se justifica abaixo.

De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento. A Prefeitura Municipal de Humaitá justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, do inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, comunicando a Contratação de empresa para locação de até 80 horas de serviço de Escavadeira Hidráulica para escavação/remoção de pedras de algumas pedreiras na zona rural para empedramento das estradas rurais de nosso município, atendendo solicitação do Secretário Municipal de Obras. Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao percentual estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento a ser tomado é de dispensa de licitação, realizando-se levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor.

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Inácio Hertson Chassot
Secretário Municipal de Obras

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar os seguintes serviços:

A ser contratada a empresa **CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 06.745.734/0001-86, estabelecida na Avenida Central, nº 145, sala02, centro, Santo Augusto/RS.- CEP 98.590-000.

- 1) Contratação direta de até 80 horas de Retroescavadeira traçada para a execução de serviços demolição, cascalhamento e limpezas diversas, para atender as propriedades em do território municipal.

Valor R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) por hora, perfazendo um total de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) referente às 80hs.

A ser contratada a empresa **CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 06.745.734/0001-86, estabelecida na Avenida Central, nº 145, sala 02, centro, Santo Augusto/RS.- CEP 98.590-000.

- 2) Contratação direta de até 65 horas de Caminhão caçamba truck capacidade de 10m³ para o transporte de cascalho e entulhos, para atender as propriedades em todo o território municipal.

Valor R\$ 88,00 (oitenta oito reais) por hora, perfazendo um total de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais) referente às 65hs.

A proposição da contratação da empresa supra citada justifica-se pela apresentação do menor preço dentre os orçamentos das empresas do ramo que foram solicitados, conforme processos em anexo, cuja contratação tem fundamento no inciso II do artigo 24 da lei 8666/96.

Inácio Hertson Chassot
Secretário Municipal de Obras

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: 14 Secretaria de Habitação e Urbanismo

Unidade: 01 Secretaria de Habitação e Urbanismo

Proj./Ativ. 2.012 – Manutenção das Atividades do Urbanismo

Elemento: 33.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

Despesa: 280 - Saldo R\$ 225.914,51

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Contratação de horas de Retroescavadeira traçada e Caminhão caçamba truck capacidade de 10m³, para demolição de prédio, cascalhamento e limpeza diversas no Município de Humaitá/RS.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 33.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

Despesa: 280 - Saldo R\$ 225.914,51

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2019.

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, II**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Comissão de Licitação:

Nome: Aline Reinehr

Assinatura: _____

Nome: Cristina Donato

Assinatura: _____

Nome: Michael Loch

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2019

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 006/2019, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa Capitulino Camargo & Cia Ltda, CNPJ nº 06.745.734/0001-86, com endereço na Avenida Central, nº 145, bairro Centro, da cidade de Santo Augusto/RS, CEP-98590-000, pelo valor de R\$ 16.760,00(dezesseis mil setecentos e sessenta reais), conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie de menor valor, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da Empresa Capitulino Camargo & Cia Ltda, CNPJ nº 06.745.734/0001-86, com endereço na Avenida Central, nº 145, bairro Centro, da cidade de Santo Augusto/RS, CEP-98590-000, pelo valor de R\$ 16.760,00(dezesseis mil setecentos e sessenta reais). Decreto nº 9412/18 – atualiza valores Art.23 da Lei nº 8.666/93.

Assim considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93)

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 006/2019, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para contratação da Empresa Capitulino Camargo & Cia Ltda, CNPJ nº 06.745.734/0001-86, com endereço na Avenida Central, nº 145, bairro Centro, da cidade de Santo Augusto/RS, CEP-98590-000, para prestar os serviços de hora máquina no Município de Humaitá, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 15 de fevereiro de 2019.

Fernando Wegmann
Prefeito Municipal